



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Contratação**

---

**OFÍCIO N. 43/2021**

**ASSUNTO: Esclarecimento do PE nº 16/2021.**

**PROCESSO N. 8501447-50.2021.8.06.0000**

Fortaleza, 25 de junho de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 22/6/2021 por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 16/2021, informamos, conforme manifestação técnica apresentada pela área demandante (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), o esclarecimento que segue.

**Pergunta 1:**

Com relação aos itens: 5.3.2.1.4.23 Possuir suporte aos sistemas operacionais de servidor RHEL (versões 6 e 7) e Windows Server (edições 2016 e 2019). 5.3.2.1.4.24 Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versões 6 e 7), ESX/ESXi 6. Informamos que a licença do RHEL 6 foi descontinuada pela RedHat em 30/11/2020, desta forma, apesar de a licença RHEL 6 funcionar com o Storage, não é possível garantir através de comprovação técnica ou carta do fabricante uma compatibilidade com as novas linhas de storage com a versão, pois o próprio fabricante do software descontinuou a versão 6. Tendo isso em vista, entendemos que só precisamos apresentar documentação da versão RHEL 7 ou superior. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não, o seu entendimento está errado. De acordo com informações obtidas no sítio eletrônico da Red Hat, através do endereço eletrônico <https://access.redhat.com/support/policy/updates/errata/>, é possível identificar que a licença RHEL 6 não foi descontinuada, e que o suporte do fabricante ao sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6, pode ser realizado através da contratação da subscrição identificada por "Extended Life-cycle Support Add-On", e que este suporte será prestado até 30 de junho de 2024. "

**Pergunta 2:**

Com relação ao item: 5.3.2.1.11 Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a substituição "a quente" ("hot swap") das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V). O modelo de storage que estamos ofertando é para missão crítica e trabalha apenas com a voltagem de 220v. Entendemos que visando a maior competitividade no certamente, também serão aceitos equipamentos que apenas funcionem em 220v. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

Não, o seu entendimento está incorreto. A rede elétrica dos Datacenters do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possui voltagem de 220v, devendo o licitante atender ao que determina o edital.

**Pergunta 3:**

Com relação ao item: 5.3.2.2.8 Cada gateway NAS deverá possuir de forma nativa arquitetura que permita aceleração das seguintes funções via hardware; 5.3.2.2.8.1 Operações de protocolos (CIFS,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Comissão Permanente de Contratação**

---

NFS), das funcionalidades de software (File System, Snapshots, Virtual Volumes, NDMP), do módulo de conectividade ao subsistema de armazenamento; Nosso equipamento não suporta NDMP, mas conforme item 5.3.2.2.9 estamos entregando o NAS Gateway com poder de processamento para garantir o nível de serviço e o desempenho das operações de I/O na solução. Desta forma, entendemos que estamos atendendo ao solicitado no certame. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta :**

Não, o seu entendimento está incorreto. Neste momento, não é possível afirmar que o seu equipamento atende ao solicitado no certame. Somente no momento de análise dos requisitos técnicos da proposta do licitante melhor classificado, será possível emitir parecer favorável ou não à proposta.

Luis Lima Verde Sobrinho  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Às empresas interessadas em participar do PE 16/2021.**